
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Acrescenta o parágrafo terceiro do art. 3º ao Substitutivo 1 do Projeto de Lei nº 1399/2023, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

§3º Os valores das metas fiscais ajustadas preservarão a prioridade do cumprimento das disposições legais vigentes de valorização dos profissionais da saúde, educação, da assistência social e da segurança pública."

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela busca inserir nas prioridades e metas fiscais nas diretrizes fiscais da Administração Pública Estadual, assegurando o cumprimento disposições legais vigentes de valorização dos profissionais da saúde, educação, da assistência social e da segurança pública, respeitando a realidade fiscal. O objetivo desta política é reconhecer a importância dos profissionais das áreas acima dentro do projeto da LDO 2024 e deflagrar ações concretas de legislações que possam os beneficiarem e assegurar a manutenção da estabilidade econômica, o crescimento sustentado e prover adequadamente o acesso aos serviços públicos. O que queremos é mais dignidade, direitos e igualdade para todo o povo e o serviço público é central para tornar esse sonho uma realidade concreta. Pelas razões acima, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Sala de Reunião das Comissões em 22 de Agosto de 2023

Valdir Barranco
Deputado Estadual